ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº516, DE 05 DE JULHO DE 2011.
AUTOR: JOZIEL VANDERLEI.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AOS MILITARES INDICADOS PELO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a **Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco** aos seguintes militares indicados pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima:

-TEN CEL SIMVAL FROES BOAES;
-TEN CEL JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMOGENES;
-TEN CEL FRANCISCO JOSE MAIA FIDELIS;
-CAP VANISIA DE SOUZA SANTOS CAPAVERDE;
-CAP ROSIMEIRE DE OLIVEIRA B. RODRIGUES;
-CAP EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA;
-CAP DORIEDSON SILVA RIBEIRO;
-CAP ANDERSON CARVALHO DE MATOS;
-CAP LEON DENIS ARAUJO LIRA;
-3º SARGT GILMAR DE SOUZA VIANA.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista , 5 de julho de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº516, DE 05 DE JULHO DE 2011.
AUTOR: JOZIEL VANDERLEI.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AOS MILITARES INDICADOS PELO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco aos seguintes militares indiçados pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima:

-TEN CEL SIMVAL FROES BOAES;
-TEN CEL JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMOGENES;
-TEN CEL FRANCISCO JOSE MAIA FIDELIS;
-CAP VANISIA DE SOUZA SANTOS CAPAVERDE;
-CAP ROSIMEIRE DE OLIVEIRA B. RODRIGUES;
-CAP EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA;
-CAP DORIEDSON SILVA RIBEIRO;
-CAP ANDERSON CARVALHO DE MATOS;
-CAP LEON DENIS ARAUJO LIRA;
-3º SARGT GILMAR DE SOUZA VIANA.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo,Boa Vista , 5 de julho de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº517, DE 5 DE JULHO DE 2011.
AUTORES: CHICO DOIDO.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO CORONEL MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES, ATUAL COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, POR SEU TRABALHO EM DEFESA DA VIDA E POR SUA ATUAÇÃO NA COORDENAÇÃO ESTADUAL DA DEFESA CÍVIL EM APOIO ÀS CENTENAS DE FAMÍLIAS DESABRIGADAS PELA ENCHENTE DO RIO BRANCO OCORRIDA NESTE MÊS DE JUNHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE e a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Coronel MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES, Atual Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, por seu trabalho em defesa da vida e por sua atuação na Coordenação Estadual da Defesa Civil em apoio às centenas de famílias desabrigadas pela enchente do Rio Branco ocorrida neste mês de junho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.
Plenário Estácio Pereira de Mello, 5 de julho de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº518, DE 5 DE JULHO DE 2011.
AUTORES: TODOS OS VEREADORES.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SR. DARÇY ROMERO DERENUSSON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE ao Sr. Darcy Romero Derenusson, em face da expressiva importância ao nosso município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 5 de julho de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues de[illegible]le
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Certidão de Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao INM - Instituto Nacional Municipalista Ltda., referente as inscrições do 477º Curso de Capacitação Para Vereadores, Prefeitos, Vice- Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, inciso II § 1º, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 124/11.

Boa Vista, em 09 de junho de 2011.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Membro

Josenildo Lopes de Me[illegible]es
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade objeto do Processo nº 124/11.

Braz Assis Behnck
Presidente da CMBV

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale
Segundo Secretário:
Paulo Bastos Linhares
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Mário Márcio Sampaio, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.